

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
**ATO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 (\*)**

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução n.º 13, de 21/3/2006, e art. 6º da Resolução n.º 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, resolve:

Publicar os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho.

**ANEXO I**
**TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS  
LEI N.º 10.474/2002**

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
MINISTRO	23.275,00

**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO  
LEI 11.416/2006 (ANEXOS VI e VII)**

CJ	VALOR INTEGRAL (ART. 18)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (ART. 18)
CJ - 04	8.959,85	4.151,50
CJ - 03	7.936,93	3.711,27
CJ - 02	6.981,83	3.284,92
CJ - 01	6.091,83	2.870,61

**TABELA DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS  
LEI 11.416/2006 (ANEXOS IV e VIII)**

FC	VALOR INTEGRAL (ART. 18)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (ART. 18)
FC - 06	4.726,70	2.176,13
FC - 05	3.434,43	1.736,00
FC - 04	2.984,45	1.459,55
FC - 03	2.121,65	1.103,17
FC - 02	1.823,15	898,69
FC - 01	1.567,95	723,89

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS  
LEI 11.416/2006 (ANEXO IX)**

CARREIRA	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (ART. 30)	GAJ (ART. 13)	REMUNERAÇÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-15	5.593,72	2.013,73	7.607,45
	C-14	5.415,05	1.949,41	7.364,46
	C-13	5.242,11	1.887,15	7.129,26
	C-12	5.074,71	1.826,89	6.901,60
	C-11	4.912,69	1.768,56	6.681,25
	B-10	4.709,89	1.695,56	6.405,45
	B-09	4.559,42	1.641,39	6.200,81
	B-08	4.413,80	1.588,96	6.002,76
	B-07	4.272,84	1.538,22	5.811,06
	B-06	4.136,41	1.489,10	5.625,51
	A-05	3.965,69	1.427,64	5.393,33
	A-04	3.839,00	1.382,04	5.221,04
	A-03	3.716,37	1.337,89	5.054,26
	A-02	3.597,68	1.295,16	4.892,84
	A-01	3.482,80	1.253,80	4.736,60
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-15	3.371,59	1.213,77	4.585,36
	C-14	3.263,96	1.175,02	4.438,98
	C-13	3.159,79	1.137,52	4.297,31
	C-12	3.058,94	1.101,21	4.160,15
	C-11	2.961,34	1.066,08	4.027,42
	B-10	2.838,83	1.021,97	3.860,80
	B-09	2.748,19	989,34	3.737,53
	B-08	2.660,48	957,77	3.618,25
	B-07	2.575,56	927,20	3.502,76
	B-06	2.493,37	897,61	3.390,98
	A-05	2.390,26	860,49	3.250,75
	A-04	2.313,93	833,01	3.146,94
	A-03	2.240,06	806,42	3.046,48
	A-02	2.168,56	780,68	2.949,24
	A-01	2.099,36	755,76	2.855,12
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-15	2.010,42	723,75	2.734,17
	C-14	1.935,72	696,85	2.632,57
	C-13	1.863,84	670,98	2.534,82
	C-12	1.794,66	646,07	2.440,73
	C-11	1.728,09	622,11	2.350,20
	B-10	1.657,16	596,57	2.253,73
	B-09	1.595,81	574,49	2.170,30
	B-08	1.536,77	553,23	2.090,00
	B-07	1.479,92	532,77	2.012,69
	B-06	1.425,23	513,08	1.938,31
	A-05	1.367,14	492,17	1.859,31
	A-04	1.316,70	474,01	1.790,71
	A-03	1.268,15	456,53	1.724,68
	A-02	1.221,41	439,70	1.661,11
	A-01	1.176,44	423,51	1.599,95

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

(\*) Republicado por ter saído, no DOU de 22-1-2007, Seção 1, págs. 68 e 69, com incorreção no original.

**ATO CONJUNTO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

Reabre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 8ª e 12ª Regiões, créditos especiais, no valor global de R\$ 260.016,00, abertos pela Lei nº 11.391, de 15 de dezembro de 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do artigo 167, § 2º da Constituição Federal, c/c com o art. 71 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 1, de 11 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica reaberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 8ª e 12ª Regiões, crédito especial, tipo 300, até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2006, no valor global de R\$ 260.016,00 (duzentos e sessenta mil e dezesseis reais), os créditos especiais abertos pela Lei nº 11.391, de 15 de dezembro de 2006, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LOPES LEAL



## ANEXO

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE: 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARÁ/AMAPÁ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	
														S
<b>0571 - PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA</b>														<b>141.920</b>
		PROJETOS												
02 122	0571 1169	AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EM BELÉM-PA											141.920	
02 122	0571 1169 0101	AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EM BELÉM-PA - NO MUNICÍPIO DE BELÉM - PA											141.920	
			F	4	2	90	0	300					141.920	
TOTAL - FISCAL													141.920	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													141.920	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE: 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R	
														S
<b>0571 - PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA</b>														<b>118.096</b>
		PROJETOS												
02 122	0571 11E4	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM FRAIBURGO - SC											72.079	
02 122	0571 11E4 0101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM FRAIBURGO - SC - NO MUNICÍPIO DE FRIBURGO - SC											72.079	
			F	4	2	90	0	300					72.079	
02 122	0571 11FE	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM XANXERÊ - SC											46.017	
02 122	0571 11FE 0101	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VARA DO TRABALHO EM XANXERÊ - SC - NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC											46.017	
			F	4	2	90	0	300					46.017	
TOTAL - FISCAL													118.096	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													118.096	